



TERMO DE REFERÊNCIA

Exigência Legal: Artigo 18, inciso II e parágrafo 1º do artigo 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Regulamentação: Decreto Municipal n.º 018, de 9 de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Apuí/AM, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Exceções à elaboração do TR: A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Definição normativa: Termo de Referência – TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos na Lei federal 14.133/2021, sendo documento constitutivo da fase preparatória do processo de licitação.

Objeto da pretendida contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO MUNICÍPIO DE APUÍ.

Espécie/Modalidade de licitação: Concorrência.

Critério de Julgamento: Menor Preço global.

Embasamento: no TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE LICITAÇÕES NA FORMA PRESENCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ-AM, de 04 de abril de 2024. Em conformidade com LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2023.



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DISPOSIÇÕES:

O objeto do presente procedimento licitatório é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM**, se faz necessário para desenvolver a educação e tem por objetivo desenvolver uma atenção que impacte nos determinantes e condicionantes da educação e das coletividades, essa instituição promove a Construção de uma creche neste bairro (comunicação) se faz necessário para atender crianças nos primeiros anos de vida, e dar suporte às mães de famílias que precisam trabalhar fora de casa, proporcionando assim uma melhor qualidade de vida dos munícipes, desta forma atendendo a um pedido antigo de toda a população desta região. O objeto deste procedimento não se enquadra como bem de luxo, qualificado por tanto como **bem comum**, conforme Decreto Municipal nº 018, de 09 de dezembro de 2023. As especificações e quantidades estabelecidas segue abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos serviços	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	01	und	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM.	R\$ 1.973.738,70	R\$ 1.973.738,70
				Valor Total	R\$ 1.973.738,70

1.3 Detalhamento do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE se justifica ao cumprimento da transferência do FUNDEB-complementação da união- VAAAT.

1.4 Realizar os serviços com equipamentos e funcionários próprios ou de seus contratados.

Ser responsáveis pelas contratações de pessoal, ficando assim a Prefeitura Municipal de Apuí isenta de quaisquer encargos ou responsabilidade trabalhista.

1.5 Ser responsável pelas despesas com transportes, fretes e outros custos relacionados à execução do objeto deste certame;

1.6 Os serviços deverão ser de qualidade, atendendo a todos os requisitos descritos em suas especificações, obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.

1.7 Manter seus funcionários e contratados, quando em execução de objeto desta licitação, equipados com EPI – Equipamentos de Proteção Individual.

1.8 Ser responsáveis por quaisquer danos causados a terceiros e provenientes da execução dos trabalhos pelo objeto contratado, agindo dolosa ou culposamente.

2. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGRAS PARA RECEBIMENTO

2.1. Os serviços deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência.

2.2 O Fornecedor deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado os serviços que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas no Termo de referência.



2.3 Os serviços deveram ser começar 5 (**cinco**) dias após recebimento da ordem de serviços emitida pela Secretaria demandante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa e aceite pela contratante.

2.4 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro custo relacionados à entrega do objeto é de total responsabilidade da Contratada.

2.5 O local de Entrega/Prestação dos Serviços está localizado na Rua Rio Araguaia s/n, Bairro comunicação, latitude 7°11'0.32"S longitude 59°53'7.67"O CEP n.º 69.265-000 mediante ordem serviços.

2.6 O Recebimento dos serviços será dado como recebido de acordo com as condições descritas no Termo de referência.

3. GARANTIA E CONDIÇÕES

3.1 O prazo de garantia dos serviços é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2 Os serviços fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos conforme a Ordem de serviço.

3.3 Todos os serviços deverão ser garantidos pelo prazo de vigência do contrato. O PRESTADOR deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade dos serviços entregue.

3.4 O PRESTADOR deverá oferecer garantia de substituição quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do serviço entregue (substituição do profissional).

3.5 Durante o período de garantia dos serviços o PRESTADOR deverá assumir os custos de devolução/frete dos mesmos, efetuando a substituição do profissional.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A fundamentação da concorrência encontra lastro na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 018, de 09 de dezembro de 2023 remetendo-se ao anexo Estudo Técnico Preliminar – ETP que se qualifica como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento do processo.

4.2 A fundamentação da concorrência e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

4.3 A pretendida contratação está prevista no planejamento Interno da Secretaria Municipal de educação, vinculada ao PPA, LDO.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Objetivos da creche promover o desenvolvimento infantil, proporcionar oportunidades de aprendizagem, socializar as crianças, desenvolver competências sociais, preparar as crianças para a vida acadêmica.

5.1 Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, a necessidade a ser suprida é a demanda **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM** – visando atender a Secretaria Municipal de educação, nas demandas para garantir os serviços e a qualidade da educação junto aos munícipes.

5.2 Trata-se de Processo Licitatório para contratação dos serviços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM**, em atendimento ao calendário municipal de educação em especial as ações de fortalecimento ao calendário letivo em desenvolvido pela Secretaria Municipal de educação no Município de Apuí.



5.3 Tal solicitação tem por objetivo desenvolver uma atenção básica que impacte nos determinantes e condicionantes da educação e das coletividades. Essa instituição promove os atendimentos e tem por objetivo desenvolver uma atenção que impacte nos determinantes e condicionantes da educação e das coletividades, essa instituição promove a Construção de uma creche neste bairro (comunicação) se faz necessário para atender crianças nos primeiros anos de vida, e dar suporte às mães de famílias que precisam trabalhar fora de casa, proporcionando assim uma melhor qualidade de vida dos munícipes, desta forma atendendo a um pedido antigo de toda a população desta região

5.4 A presente demanda se justifica ao cumprimento e se justifica ao cumprimento da transferência do FUNDEB-complementação da união- VAAAT.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 O objeto tem natureza de serviços comuns, visto que, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos exatos termos do Art. 6º inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade global na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço global.

O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação das propostas na condição de:

- a) Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, cópia de contrato de trabalho profissional engenheiro civil junto a empresa, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;
- b) Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado; ou
- c) Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço, em firma reconhecida do contratante e contratado;
- d) Certificado de Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional CREA, constando o nome do responsável técnico da Empresa, em plena validade;

6.2 Será de toda responsabilidade da contratada todos os requisitos abaixo:

- a) A empresa se responsabilizará pelo bem estar dos seus empregados e por todas as exigências durante a vigência do contrato;
- b) Fica a cargo da contratada, todas as questões burocráticas em relação aos seus empregados;
- c) Quaisquer outras adversidades que ocorram com seus empregados, durante a vigência do contato, serão de responsabilidade da empresa contratada.
- d) A contratada compromete se a resolver, imediatamente, todos os problemas que venham a acontecer, dos serviços contratados. Caso ocorra alguma falta ou impossibilidade com algum empregado, o mesmo deverá ser substituído de imediato;
- e) Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termos de fatos ocorridos para aplicação de sanções.
- f) Realizar os serviços com equipamentos e veículos próprios ou seus contratados.



- g) Ser responsável pelas contratações de pessoal, ficando assim a prefeitura municipal de Apuí isenta de quaisquer encargos ou responsabilidade trabalhista.
- h) Manter seus funcionários e contratados quando em execução de objeto desta licitação equipamento com EPI- equipamentos de proteção individual.
- i) Ser responsável por quaisquer danos causados a terceiros e providencia da execução dos trabalhos pelo objeto, contratado, agindo dolosa ou culposamente.
- j) O objeto deverá ser executado em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme consta expressamente no e seu subitem deste ETP
- k) Desse modo, é claro e objetivo a necessidade de que o presente serviço seja feito de maneira adequada e por pessoas capacitadas para tal.

6.3 Visita Técnica

- a) A Visita Técnica poderá ser agendada/programada pela empresa licitante no local do objeto desta licitação para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrerem omissões de serviços, devendo a visita ser feita com antecedência de no mínimo **03 (três) dia útil antes do certame e agendado com 04 (quatro) dia útil de antecedência junto a Secretaria Municipal de educação durante horário de expediente, o tempo máximo de duração da Visita Técnica é de 60 minutos.**
- b) A Vistoria deverá ser solicitada pela licitante através de documento(s) indicando seu representante, que apresentará portando documento de identificação com foto.
- c) A vistoria se faz necessária no sentido de conhecimento dos locais, bem como instalações e situações em que serão realizados os serviços, não podendo haver após a apresentação da proposta e assinatura do Contrato, toda e qualquer justificativa de falta de conhecimento do mesmo.
- d) Para comprovação de tal, será exigida a apresentação de atestado assinado pelo representante da Secretaria Municipal de educação.
- e) Se a licitante for conhecedora dos locais e de todas as condições necessárias para a apresentação de sua proposta e, que por isso não realizar a **visita técnica**, a mesma deverá apresentar **declaração de que possui pleno conhecimento do objeto licitado e condições necessárias para formulação da proposta e execução.**
- f) O atestado de visita técnica ou a declaração de que possui pleno conhecimento do objeto licitado e condições necessárias para formulação da proposta e execução, em original, será parte integrante da documentação obrigatória a ser apresentada na fase de habilitação.
- g) A não apresentação do Atestado de Visita Técnica, respeitado seu prazo aqui estipulado ou a não apresentação da **declaração de que possui pleno conhecimento do objeto licitado e condições necessárias para formulação da proposta e execução** inabilitará a empresa.

6.4 Declarações:

- a) Declaração conjunta, de que: cumpre todos os requisitos exigidos no edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e anexos, pleno atendimento aos requisitos de habilitação, regularidade com o ministério do trabalho, recebimento do edital e documentos, inexistência de fato impeditivo, não possui vínculo com a administração, que cumpre as exigências de



reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e veracidade, e que autoriza o uso de imagem e som de seus representantes nas filmagens.

b) Declaração de que se compromete resolver, imediatamente, todos os problemas que venham a acontecer, dos serviços contratados e caso ocorra alguma falta ou impossibilidade com algum empregado, estando cientes que o mesmo deverá ser substituído de imediato; e cientes ainda de que em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termos de fatos ocorridos para aplicação de sanções.

c) Atestado/Declaração de Visita Técnica ou a declaração de que possui pleno conhecimento do objeto licitado e condições necessárias para formulação da proposta e execução.

d) Será permitida substituição/complementação de documentos e/ou informações dos documentos já apresentados, se necessário para apurar fatos existentes na abertura ou atualizações cuja validade tenha expirado após o recebimento da proposta.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM** não se aplicando ao objeto licitado eventuais arranjos inovadores em sede de economia circular.

7.1.2 Optou-se por concorrência, com embasamento legal no TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE LICITAÇÕES NA FORMA PRESENCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ-AM, de 24 de abril de 2024. Em conformidade com LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

7.2 Sustentabilidade

7.2.1 O serviço a ser prestado deverá obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

7.4 Da Subcontratação

7.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.5 Garantia da Contratação

7.5.1 haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;



III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

7.6 Garantia dos serviços

7.6.1 O prazo de garantia dos serviços é aquele previsto na LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7 Da validade da Proposta

7.7.1 O prazo mínimo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do edital.

7.7.2 Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade da proposta, entende-se que está aceito o constante no edital.

7.8 Forma de fornecimento

7.8.1 A prestação dos serviços será em sua totalidade.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 Execução/entrega/ prestação de serviços: A prestação dos serviços deverá iniciar sua execução de **em até 5 dias**, mediante prévia emissão da ordem de serviços expedido(a) pela Secretaria Municipal de de Apuí – AM e recebido pelo fornecedor/prestador de serviços, obedecidas as datas contadas na mesma. A vigência do contrato será de até 8 meses a partir de sua assinatura.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar o contrato de prestação do serviço, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



9.2 O prazo de vigência do contrato, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, **será de 08 meses**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 A convocação para assinar o contrato obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

9.5 Serão contratados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

9.6 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

9.7 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

9.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9 O preço contratado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal do Município e demais órgãos necessários à ampla publicidade.

9.10 No ato de prorrogação da vigência do contrato deverão ser respeitados os quantitativos originais e o saldo remanescente.

10. REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

10.1 Os preços contratados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2 Quando o preço contratado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o contratado para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

10.3 Os contratados que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4 A redução do preço contratado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

10.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço contratado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas no Contrato.

10.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário do contrato, cabendo a análise dos preços pelo Órgão Demandante e a decisão final do Secretário da Administração.



10.7 Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratado, sob pena de cancelamento do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento do contrato, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

10.9 Caso o contratado ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.10 A contratada deverá cumprir com todas as normas constadas na legislação ambiental.

11. DA ASSINATURA

11.1 Após Homologada a licitação, os licitantes melhores classificados serão convocados para assinar o termo de contrato, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

I.A convocação para assinar o contrato obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente;

II.A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

III.A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente contrato.

I. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Arts. 149 e 142, §1º, do Decreto Municipal nº 018/2023, fica designado como fiscal o(a) servidor(a) **DÉBORA SANTOS DIAS CREA Nº 2319083340** lotado na Secretaria Municipal de transporte obras e urbanismo deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente contrato.

II - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

III - A ação da fiscalização não exonera o contratado de suas responsabilidades contratuais.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 Recebimento do Objeto;

13.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável no acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de



05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3 O recebimento definitivo, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, pelos fiscais do contrato e, no mínimo 30 (trinta) servidores públicos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

13.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2 ✓ Liquidação

13.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) Dados do termo de convênio (número e ano).

13.2.2 Deverá ser apresentado pelo fornecedor o Recibo contendo informações do Valor e número da nota fiscal relativa ao pagamento, devidamente timbrado e assinado pelo responsável da empresa;

13.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.3 ✓ Prazo de pagamento

13.3.1 O pagamento será realizado após a entrega dos serviços do certame, com a aceitação dos serviços fornecidos, mediante apresentação de nota fiscal, relatório fotográfico, diário de obras, planilha de medição, certidões negativas, vínculo trabalhista dos funcionário (contra cheque, folha de ponto ou carteira de trabalho), todos documentos em 3 vias de cada, devidamente atestadas pelo responsável da contratada, podendo ser efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes da apresentação da nota fiscal.

13.4 ✓ Forma de pagamento

13.4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após a(s) entrega(s)/execução(ões) do(s) produto(s)/serviço(s) do objeto deste certame, com a aceitação dos produtos fornecidos/serviços prestados definitivamente e apresentação de nota(s) fiscal(is), recibos e acompanhadas de todas as



CND's, devidamente atestadas pelo responsável pela fiscalização, que somente atestará a entrega/execução dos produtos/serviços, que liberará a nota fiscal para pagamento quando cumprida, pela contratada, todas as condições pactuadas, podendo ser efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes da(s) apresentação(ões) da(s) nota(s) fiscal(is).

I– O município de Apuí reserva-se o direito de recusar o(s) pagamento(s) se, no ato da atestação, o fornecedor/prestador de serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

II– O município de Apuí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

III – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

IV– Deverá estar obrigatoriamente indicado na nota fiscal, o nome do banco, número da agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

V – A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da licitante vencedora.

VI – Nenhum pagamento isentará o contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 ✓ Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **concorrência**, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO global.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.1.1 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



15.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual/Inscrição Estadual/FIC;

15.1.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro Municipal e/ou Alvará, emitido pelo município sede da empresa licitante.

15.1.2.4. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); admitindo-se a apresentação de certidão emitida via Internet, no original;

15.1.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do certificado de regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

15.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

15.1.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

15.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pelo tribunal do trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

15.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

15.1.3.1 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: I – balanço patrimonial de resultados de exercícios e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 69 - I).

15.1.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.1.3.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.1.3.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

15.1.4. Qualificação Técnica

15.1.4.1 A(s) licitante(s) deverão na fase de habilitação apresentar registro/certidão de inscrição em validade de Técnico(s) de Segurança do trabalho, do Conselho ou entidade responsável para tal.

15.1.4.2 A(s) licitante(s) deverão na fase de habilitação apresentar registro/certidão de inscrição da empresa no Conselho CREA, em validade.

15.1.4. Atestado(s) ou declaração(ões) de aptidão (capacidade técnica), devendo a(s) mesma(s) ser fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a boa e regular execução do fornecimento/prestação de serviços ao objeto do edital e seus anexos.



15.1.4.4 O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu/prestou os serviços objeto, semelhante ao da licitação.

15.1.4.5 A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do pregoeiro.

15.1.4.6 Apresentar o(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Responsabilidade Técnica, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ter o profissional ENG. CIVIL executado ou estar executando, serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, podendo ser esta substituída por Autorização emitida pela engenharia, através de documento de “

15.1.4.7 A(s) licitante(s) deverão na fase de habilitação apresentar Registro/Certidão de inscrição, em validade dos técnicos(s) de Segurança do trabalho, do Conselho ou entidade responsável para tal.

15.1.4.8 Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, cópia de contrato de trabalho d profissional de eng. civil junto a empresa, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

15.1.4.9 Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado; ou

15.1.4.10 Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço, em firma reconhecida do contratante e contratado.

16. DAS CONDIÇÕES E ACEITAÇÕES

16.1. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta “on line” ao cadastro emissor respectivo pela comissão, devendo emití-las e juntá-las aos autos.

16.2. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão.

16.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição/vencida de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

16.4. Caso a proposta de preços mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a mesma será convocada pra, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.5. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções prevista neste edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



17.1 A estimativa de despesa foi calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, abaixo estruturada.

17.2 ESTIMAMOS que os serviços total decorrente da execução da obra do presente certame corresponde a **R\$ 1.973.738,70**, declaramos que o valor estimado está compatível com os valores praticados pelo mercado, em atendimento ao disposto nos artigos 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.3 No caso do presente processo, adotou-se os seguintes parâmetros:

17.3.1 Pesquisa direta no banco de preço SINAP 01/2025, orçamentos obtidos com menos de 6 (seis) meses da data de divulgação do edital;

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1 As despesas decorrentes do contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Apuí, correspondente ao presente exercício financeiro.

18.2 Atendida pela seguinte orçamentária:

03.01.01- Fundo municipal de educação

Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 obras e instalações

- **Ficha: 437**
- **Valor: 1.973.738,70**

18.3 O Projeto Atividade e a Fonte de recurso serão inclusas no ato do Empenho de acordo com as demandas solicitadas pelo Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de educação para posterior emissão da Ordem de Serviço. A solicitação deverá ser via ofício e/ou memorando, informando a demanda, o Projeto Atividade e a Fonte de Recurso para liquidação.

18.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. JUSTIFICATIVAS DIVERSAS

19.1 A não adoção da licitação exclusiva prevista nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2016, se justifica porque a Administração considera que o tratamento diferenciado consubstanciado na exclusividade em questão, no caso do objeto do presente certame, limitará o princípio da ampla concorrência e da competitividade e, com isso, malferirá os primados da economicidade e vantajosidade da contratação, e, ainda, restará ofendido o Princípio da Supremacia do Interesse Público. Nesse caso, lastreamos o entendimento no disposto no inciso III do artigo 49 da LC 123/2016, com relação à não vantajosidade do tratamento diferenciado.

19.2 Além disso, a Administração ainda está implantando e formando o Cadastro Próprio de Fornecedores Competitivos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local (território do Município) e regionalmente (calha da madeira), nos termos dos conceitos de âmbito local e âmbito regional previstos nos incisos I e II do parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto Federal n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015. Nesse caso, ainda não há como proceder à avaliação do disposto no inciso II do artigo 49 da LC 123/2016.



20. DA VIGÊNCIA

20.1 Prazo de vigência do contrato, contado a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, será de 08 meses, e poderá ser prorrogado deste aja justificativa.

I - No ato de prorrogação da vigência do Contrato deverão ser respeitados os quantitativos originais e o saldo remanescente.

II - Contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

III - A regularidade fiscal, social e trabalhista será condição para a assinatura e prorrogação do prazo de execução do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTE

21.1 Além das obrigações expressas no edital e no Contrato, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O fornecedor deve:

I – Substituir os serviços, de imediatamente, contado da solicitação da Requisitante, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

II – Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no(a) fornecimento da(s) prestação de serviços;

III – Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Administração Municipal;

IV - Fornece os serviços licitados, de acordo com as especificações técnica anexa a esse Termo de Referência, obedecendo além do que consta no edital e seus anexos, requisitos de qualidade, segurança e normativas equivalentes, além das seguintes características:

V – Ser de boa qualidade;

VI – Não serão aceitos em hipótese alguma, serviços fora das qualidades padronizados e exigidas em leis;

VII – Responsabilizar-se pelo transporte, e entrega; inclusive o descarregamento, do(s) produto(s) e ou equipamento(s), em razão da prestação de serviços;

VIII – Entregar o(s) /executar os serviços, de acordo com as especificações técnica, conforme este termo de referência e os demais anexos do edital;

IX – Manter-se durante a vigência do Contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução da licitação;

XI – Responsabilizar-se pela garantia do(s) produto(s)/serviços no prazo estipulado pela legislação federal.

XII – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

A Administração Municipal deve:

XIII – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

XIV – Receber o objeto em dias previamente determinado na ordem de fornecimento;

XV – Solicitar a substituição do(s) serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

XVI – Disponibilizar local adequado para a realização dos serviços;

XVII – Efetuar o pagamento do(s) serviços, conforme nota fiscal, após o aceite; condicionada ao atesto por servidor da Prefeitura de Apuí, na forma regulamente adotada pela Administração Municipal.



22. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

22.1 O descumprimento do Contrato ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa; Calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos I ao VI, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos incisos VII a XII;
- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;
- b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar; será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme inciso III do caput do Art.156, §4º da Lei 14.133/2021;
- d) Declaração de inidoneidade; será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos o prazo de 05 (cinco) anos, conforme inciso IV do caput do Art.156, §5º da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.



Parágrafo Quarto - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Contrato, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

23. DA PUBLICAÇÃO:

13.1 A publicação do Contrato deverá ser realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e diário oficial na forma prevista no Art. 174, inciso I, §2º, inciso IV e Art. 175 da Lei 14.133/202 e no Art. 122, §1º do Decreto Municipal 018/2023.

Apuí-Am, 12 de março de 2025

MARIA NILDETE ROSSI LEONEL
Secretária Municipal de educação